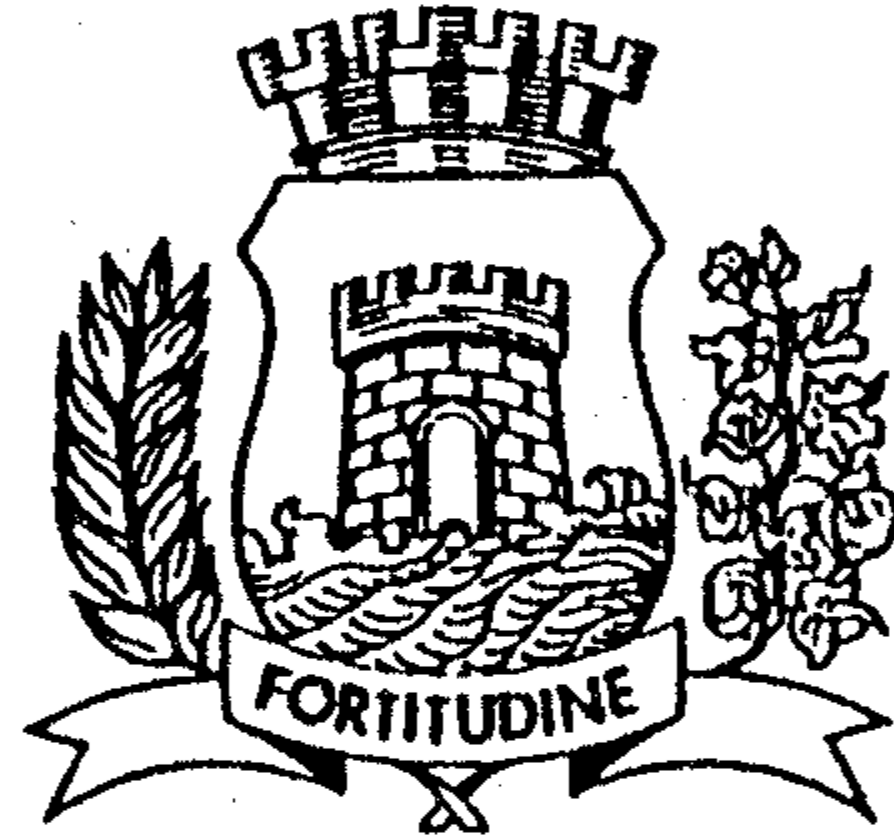


DIGITALIZADO

EM: 25/04/00  
Regia  
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 08 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0256/99

ASSUNTO DENOMINA R RUA DA JUVENTUDE UMA ANTERIA DE FORTALEZA

VEREADOR Mario Maia e CID MARCONI

LEI Nº 8.345 DE 26 / 10 / 99

DIOM Nº 11.717 DE 08 / 11 / 99

ARQUIVO 22.11.99

[Signature]  
Antº Cleiton da S. Vieira  
DIRETOR LEGISLATIVO

DOM Nº 11.312

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLON CARVALHO CAMBRAIA  
VICE-PREFEITO

**SECRETARIADO**

LUCÍOLA MARIA DE AQUINO CABRAL  
Procuradora Geral

MARIA DO CARMO MAGALHÃES  
Secretária de Administração

ROBERTO GERSON GRADVOHL  
Secretário de Finanças

FÁBIA MARIA HCLANDA LINHARES  
Secretária da Ação Governamental

PEDRO AUGUSTO DE SALES GURJÃO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

ROSE MARY FREITAS MACIEL  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social

RENATO PARENTE FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Territorial e Meio Ambiente

JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO  
Secretário Executivo da Regional I

JOSÉ ELISEU DE...  
Secretário Executivo da Regional II

PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO  
Secretário Executivo da Regional III

TEODORA XIMENES DA SILVA  
Secretária Executiva da Regional IV

JOAQUIM NETO BESERRA  
Secretário Executivo da Regional V

PEDRO WILTON CLARES  
Secretário Executivo da Regional VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAUNA B. MARTINS  
DIRETOR

MARIA IVETE MONTEIRO  
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS  
FONE: (085) 494.5886 - FAX: (085) 494.0338  
CEP: 60.425-680 - FORTALEZA - CEARÁ

denominada rua Via Nova uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0265/1999

LEI Nº 8344 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Quixadá uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua Quixadá uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0256/1999

LEI Nº 8345 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua da Juventude uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua da Juventude uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0266/1999

LEI Nº 8346 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PREFEITO DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0268/1999

LEI Nº 8347 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Beira Rio uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua Beira Rio uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0280/1999

LEI Nº 8348 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina 31 de Janeiro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada 31 de Janeiro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0278/1999

LEI Nº 8349 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua da Glória uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua da Glória uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\* \*

03  
sef



LEI Nº 8345 DE 26 DE outubro DE 1999.

*Denomina rua da Juventude uma  
artéria de Fortaleza.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada rua da Juventude uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 26 de outubro de 1999.

  
**JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 11 AGO 1999

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0256 /99

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09 SET 1999

Presidente

"Denomina de Rua da Juventude uma  
artéria de Fortaleza."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado de Rua da Juventude uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM, 09 DE AGOSTO DE 1999.**

Aprovado em 2ª Discussão

Em 10 SET 1999

Presidente

*Mário Maia*  
Vereador **MÁRIO MAIA**  
Líder do PSB

*Cid Marconi*  
**CID MARCONI**  
VEREADOR  
- PSDB

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 10 SET 1999

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

COMISSÃO DE Urbanismo  
DESIGNO DO VEREADOR *Marcos*  
*ser* COMO RELATOR  
Em 26/08/99  
Presidente

Homenagem aos jovens da Rua que falam e colaboram com a organização da comuni-  
dade através dos grupos de jovens.

Vale ressaltar, que este projeto faz parte de um bloco de 48 Projetos de Lei que têm a  
finalidade de promover a oficialização das ruas da localidade Pantanal do José Wálter, que  
deverá ser procedida pelo Poder Executivo, após a devida sanção prefetural.

*Mário Maia*  
Vereador **MÁRIO MAIA**  
Líder do PSB

*Cid Marconi*  
**CID MARCONI**  
VEREADOR  
- PSDB

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto  
de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão  
Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente


COMISSÃO DE Regulatório  
DESIGNO DO VEREADOR  
COMO RELATOR  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

# Câmara Municipal de Fortaleza

## Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente

Parecer N° 0701/99

Ao Projeto de Lei N° 0256/99

A ORDEM DO DIA  
09 SET 1999  
  
Presidente

A propositura que o nobre edil submete à douta apreciação desta Casa Legislativa já recebeu parecer quanto à sua legalidade junto à Comissão de Legislação. Quanto ao mérito, por se tratar de matéria que carece de juízo individual dos membros desta Casa, submetemos o seu julgamento ao soberano Plenário.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 31 DE AGOSTO DE 1999.

Relator

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

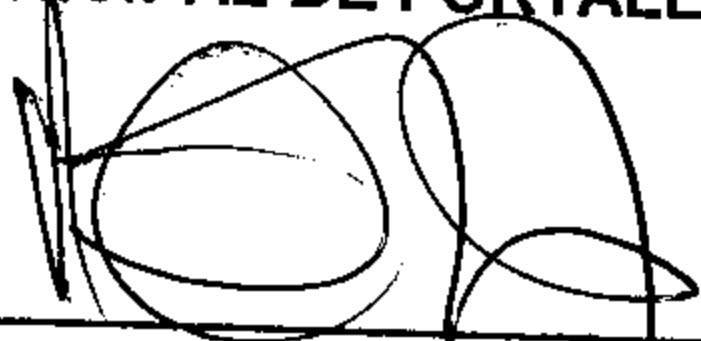
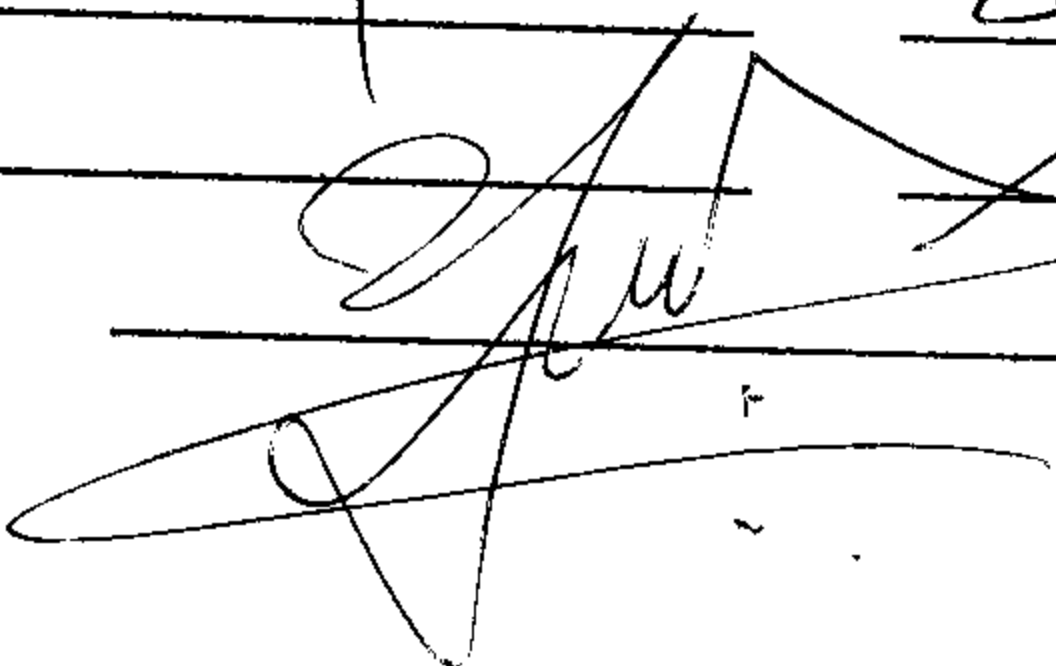
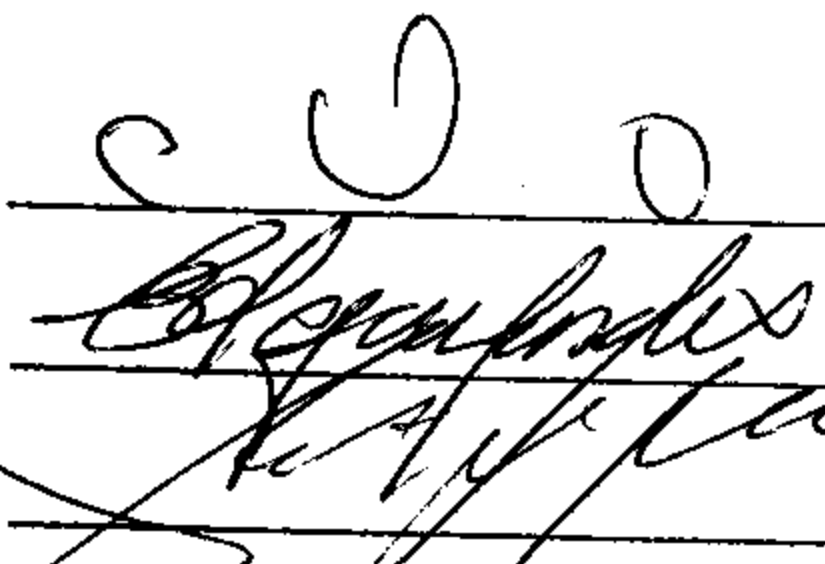
PARECER Nº 199

AO PROJETO DE LEI Nº 0256/99

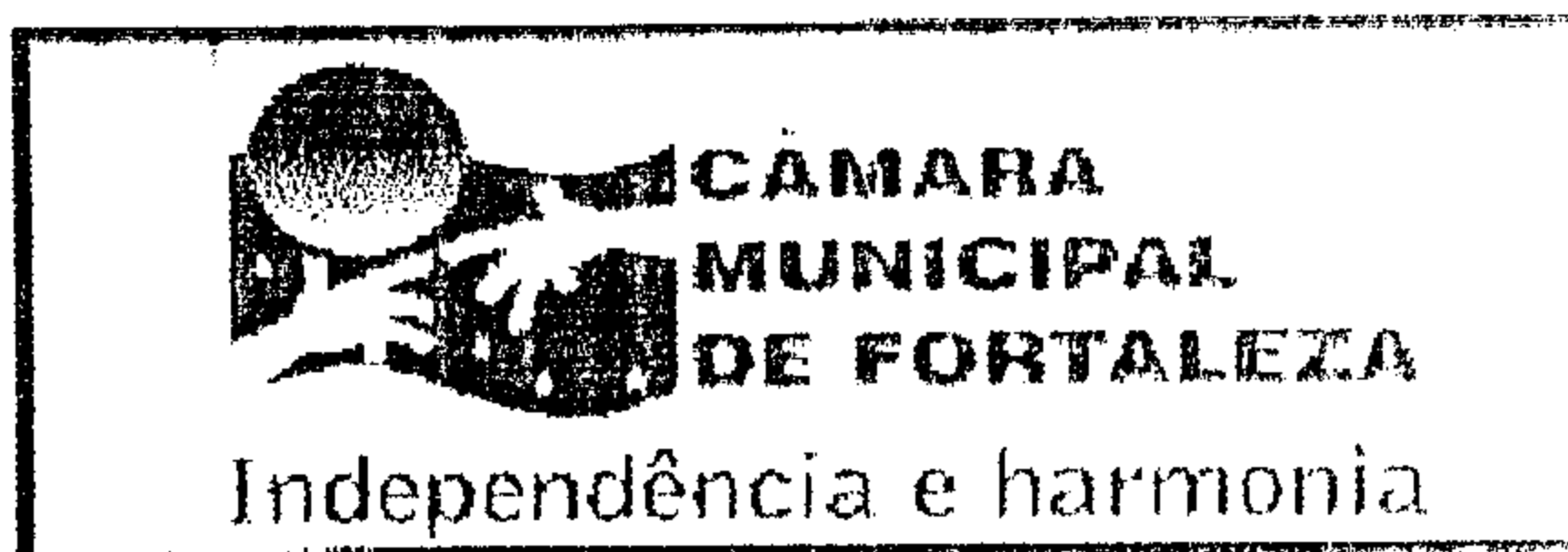
AUTOR Márcio Maia

Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 25 DE Agosto DE 1999.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente



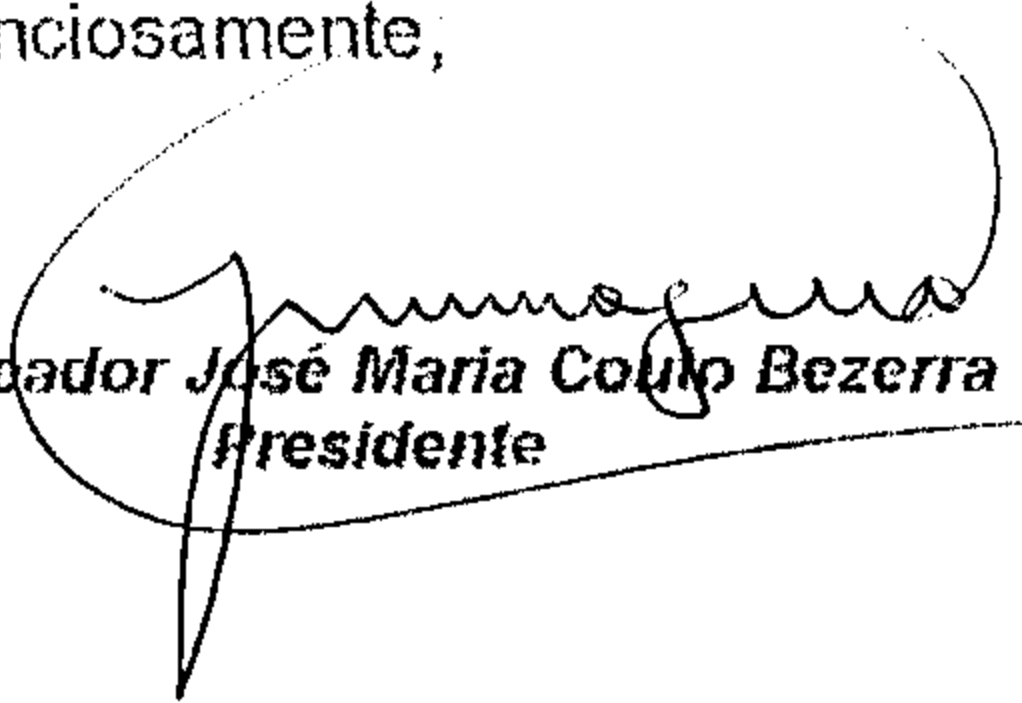


**OFÍCIO Nº 2596 /99 - DIEXP**  
Fortaleza, 29 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V. Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa, de autoria do Vereador **MÁRIO MAIA E CID MARCONI**, que "DENOMINA DE RUA DA JUVENTUDE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Magalhães  
**PREFEITO DE FORTALEZA**  
Nesta

Dig. Zft.